

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é garantir maior eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos digitais, assegurando proteção de dados, padronização dos processos e conformidade com a legislação vigente e as boas práticas da administração pública municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal enfrenta desafios relacionados ao cumprimento integral das normas que disciplinam a transparência pública, o acesso à informação e o fortalecimento dos mecanismos de controle social, especialmente diante da crescente exigência por parte dos órgãos de controle e da sociedade quanto à disponibilização de informações claras, atualizadas e em tempo real.

A adequada divulgação das informações relativas à execução orçamentária e financeira, receitas, despesas, contratos, licitações, convênios, folha de pagamento e demais atos administrativos demanda solução tecnológica estruturada, capaz de integrar dados provenientes dos sistemas legados da Prefeitura, realizar o tratamento adequado das informações e disponibilizá-las em ambiente digital seguro, acessível e de fácil compreensão ao cidadão.

A legislação vigente, notadamente a Lei nº 12.527/2011, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 131/2009, impõe ao ente municipal a obrigação de promover tanto a transparência ativa quanto a transparência passiva.

Atualmente, verifica-se a necessidade de modernização e aprimoramento dos mecanismos tecnológicos utilizados para publicação das informações públicas, de modo a assegurar maior confiabilidade na extração e consolidação dos dados, padronização das informações divulgadas, redução de falhas operacionais e mitigação de riscos de inconsistências que possam resultar em apontamentos pelos órgãos de fiscalização.

Além disso, há necessidade de disponibilização de módulo estruturado de Ouvidoria, integrado ao sistema de acesso à informação (e-SIC), permitindo o

registro, acompanhamento e resposta a manifestações da sociedade, tais como reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios, fortalecendo a participação social e o controle externo.

A inexistência ou inadequação de ferramenta tecnológica especializada pode comprometer o cumprimento das obrigações legais, dificultar o acesso da população às informações públicas, fragilizar os mecanismos de governança e expor o Município a sanções administrativas e responsabilizações decorrentes do descumprimento das normas de transparência.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a cessão de uso de solução tecnológica integrada de Portal da Transparência, Portal de Acesso à Informação (ativa e passiva) e Ouvidoria, com implantação em ambiente de hospedagem sob responsabilidade da contratada, migração de dados dos sistemas legados, suporte técnico, manutenção contínua e capacitação de servidores, visando assegurar:

- O cumprimento integral das normas legais relativas à transparência e ao acesso à informação;
- A disponibilização de informações públicas de forma clara, organizada e em tempo real;
- A integração automatizada de dados provenientes dos sistemas administrativos municipais;
- O fortalecimento dos canais de participação e controle social;
- A melhoria da governança, da eficiência administrativa e da conformidade com os órgãos de controle.

A contratação configura medida estratégica para o fortalecimento da gestão pública municipal, em consonância com os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, eficiência, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos ofertados à coletividade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assistência adequada para continuidades dos serviços essenciais do Município ao encontro das necessidades da Prefeitura Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Boca do Acre – AM.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á mediante a cessão de uso de solução tecnológica integrada, em ambiente de hospedagem (“hosting”) sob responsabilidade da contratada, contemplando implantação, configuração, parametrização, migração de dados, integração com os sistemas legados do Município, suporte técnico e manutenção contínua.

- A solução deverá atender integralmente às exigências da Lei nº 12.527/2011, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Complementar nº 131/2009, assegurando a disponibilização de informações relativas à execução orçamentária e financeira, receitas, despesas, contratos, licitações, convênios, folha de pagamento e demais dados exigidos pela legislação vigente;
- A contratada será responsável pela extração, tratamento, estruturação e migração dos dados provenientes dos sistemas administrativos e contábeis atualmente utilizados pela Prefeitura, garantindo integridade, confiabilidade e atualização automática das informações publicadas;
- A implantação deverá ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal, contemplando fases de configuração, testes, validação e disponibilização pública da ferramenta.

3.2. Vigência Contratual

- Prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a até 60 meses para contratos de serviços contínuos.

3.3. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da nota fiscal, relatório de conformidade e atesto do fiscal do contrato.
- O valor deverá ser fixo, englobando todos os custos com manutenção, tributos, suporte técnico e demais encargos.

3.4. Fiscalização do Contrato

- Será designado fiscal de contrato responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, monitorar a disponibilidade dos serviços e validar os relatórios técnicos apresentados pela contratada.

3.5. Penalidades

- O contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Implantação Implantação da solução, personalização e treinamento da equipe da Prefeitura.	Mês	01
2	Site Institucional Desenvolvimento de todas as páginas necessárias para apresentação dos serviços e informações da Prefeitura, manutenção e evolução do Portal Institucional. Treinamento e suporte aos servidores, backup e atualizações de segurança	Mês	12
3	Portal da Transparência Solução integrada de transparência, atendendo 100% das recomendações do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTTP, Atende todas as recomendações de Acessibilidade. Soluções Inclusas: 1 – Sistema de Portal da Transparência 2 – Sistema e aplicativo de portal do servidor 3 – e-sic 4 – Sistema de Ouvidoria 5 – Sistema de Pesquisa de Satisfação – Sistema de Cadastro Digital	Mês	12

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.233,33 (trinta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização de Demanda.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento da contratação, com vistas à ampliação

da competitividade e à obtenção de maior economicidade, ressalvadas as hipóteses em que a divisão do objeto se revele tecnicamente inviável ou antieconômica.

No presente caso, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pelas seguintes razões:

1. Natureza integrada do objeto

- A contratação refere-se à cessão de uso de solução tecnológica integrada de Portal da Transparência, Portal de Acesso à Informação (ativa e passiva) e módulo de Ouvidoria, contemplando ainda hospedagem, migração de dados, integração com sistemas legados, suporte técnico, manutenção e capacitação de servidores.
- Trata-se de solução estruturada de forma sistêmica, cujas funcionalidades são interdependentes e exigem compatibilidade técnica entre banco de dados, infraestrutura, módulos operacionais e atualizações normativas. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a integração dos sistemas, gerar incompatibilidades técnicas e prejudicar a uniformidade da base de dados publicada.

2. Unidade tecnológica e responsabilidade técnica

A efetividade da solução depende de arquitetura tecnológica unificada, com integração automatizada entre os módulos de transparência ativa, transparência passiva (e-SIC) e Ouvidoria, além da conexão com os sistemas administrativos e contábeis do Município.

O fracionamento da contratação poderia resultar em:

- Dificuldades de interoperabilidade entre plataformas distintas;
- Riscos à segurança da informação;
- Problemas de responsabilização em caso de falhas sistêmicas;
- Dificuldade na identificação de responsabilidades quanto a inconsistências ou indisponibilidades do sistema;
- A contratação de um único fornecedor assegura padronização tecnológica, centralização do suporte técnico e maior eficiência na gestão contratual.

3. Risco de perda de economicidade e eficiência

O parcelamento da solução poderia acarretar:

- Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual;
- Necessidade de múltiplos instrumentos contratuais;
- Elevação de custos administrativos e operacionais;

- Risco de sobreposição de funcionalidades ou lacunas na solução;
- Dificuldade na manutenção e atualização coordenada do sistema;
- Maior risco de descontinuidade dos serviços.

4. Solução disponível no mercado de forma consolidada

- O mercado de tecnologia da informação aplicada à gestão pública disponibiliza soluções integradas e consolidadas que contemplam, em plataforma única, as funcionalidades exigidas pela Lei nº 12.527/2011, pela Lei Complementar nº 101/2000 e pela Lei Complementar nº 131/2009.
- A contratação unificada assegura melhor coordenação técnica, otimização de recursos, redução de riscos operacionais e maior alinhamento com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, garantindo maior eficiência, integração sistêmica, segurança da informação e qualidade na execução do objeto, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam assegurar maior transparência, eficiência, controle e conformidade legal na gestão pública municipal, ao mesmo tempo em que se busca atender ao princípio da economicidade, garantindo a melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos públicos destinados à modernização e manutenção dos mecanismos de transparência e acesso à informação.

A implantação de solução tecnológica integrada de Portal da Transparência, Portal de Acesso à Informação (ativa e passiva) e Ouvidoria permitirá a disponibilização estruturada, automatizada e em tempo real das informações relativas à execução orçamentária e financeira do Município, contratos, licitações, convênios, receitas, despesas, folha de pagamento e demais dados exigidos pela Lei nº 12.527/2011, pela Lei Complementar nº 101/2000 e pela Lei Complementar nº 131/2009.

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Cumprimento integral das normas legais relativas à transparência pública e ao acesso à informação;

- Redução de inconsistências e falhas na publicação de dados, por meio da integração automatizada com os sistemas legados da Prefeitura;
- Maior agilidade no atendimento às solicitações de informação formuladas pelos cidadãos (transparência passiva);
- Fortalecimento dos mecanismos de controle social, mediante disponibilização de informações claras, organizadas e de fácil acesso;
- Implantação de canal estruturado de Ouvidoria, possibilitando registro, acompanhamento e resposta eficiente às manifestações da sociedade;
- Mitigação de riscos de apontamentos e sanções por parte dos órgãos de controle externo;
- Melhoria da governança, da gestão da informação e da tomada de decisões administrativas.

A contratação também proporcionará maior eficiência operacional, ao centralizar em plataforma única as funcionalidades de transparência ativa, e-SIC e Ouvidoria, reduzindo retrabalho, inconsistências de dados e custos administrativos decorrentes de soluções fragmentadas ou inadequadas.

Como consequência, espera-se ampliar a confiança da sociedade na gestão pública municipal, promover maior participação cidadã e consolidar a cultura de transparência institucional, fortalecendo a imagem da Administração perante a comunidade e os órgãos fiscalizadores.

Dessa forma, a contratação representa medida estratégica para o aprimoramento da governança pública municipal, promovendo transparência, controle, eficiência administrativa e conformidade normativa, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Deste modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Boca do Acre/AM, 15 de outubro de 2025.

MANOEL BALBINO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025
Integrante requisitante

RENER PRATA DE OLIVEIRA
Orçamentista
Decreto Nº 124/PMBA/2025

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de contratação
Decreto Nº 124/PMBA/2025

**MAPA DE RISCO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA
CESSÃO DE USO DE UMA FERRAMENTA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E
PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (ATIVA E PASSIVA), ATENDENDO
A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, OUVIDORIA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO
EM MODELO “HOSTING” DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA,
EXTRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS DA PREFEITURA,
CAPACITAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM
PORTAL INSTITUCIONAL DA ENTIDADE**

Processo nº: 180/2025

Objeto: Cessão de uso de uma ferramenta de portal de transparência e portal de acesso à informação pública (ativa e passiva), atendendo a lei de acesso à informação, ouvidoria, bem como a implantação em modelo “hosting” de responsabilidade da contratada, extração de dados dos sistemas legados da prefeitura, capacitação suporte técnico e manutenção para publicação em portal institucional da entidade.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021,

Objetivo do Mapa de Risco

Este Mapa de Risco tem como objetivo identificar, analisar, classificar e propor medidas de mitigação dos riscos associados à contratação de empresa especializada para a cessão de uso de solução tecnológica integrada de Portal da Transparência, Portal de Acesso à Informação (ativa e passiva) e Ouvidoria, incluindo implantação em ambiente “hosting”, migração de dados, integração com sistemas legados, suporte técnico e manutenção contínua.

A ferramenta será utilizada para apoiar o planejamento, a execução e a fiscalização contratual, assegurando que a solução tecnológica atenda às exigências legais, opere de forma estável e segura, garanta a integridade das informações publicadas e produza os resultados institucionais esperados no que se refere à transparência pública e ao controle social.

O Mapa de Risco busca antecipar possíveis eventos que possam comprometer:

- A correta extração, tratamento e publicação de dados;
- A disponibilidade e estabilidade do sistema;
- A segurança da informação e proteção de dados;
- O cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 12.527/2011;
- A conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e com a Lei Complementar nº 131/2009;
- A adequada gestão das manifestações registradas na Ouvidoria e no sistema de acesso à informação (e-SIC).

O mapa também contempla os riscos decorrentes da não realização da contratação ou da adoção de solução inadequada, tais como descumprimento de obrigações legais de transparência, falhas na divulgação de dados obrigatórios, inconsistências nas informações publicadas, vulnerabilidades de segurança, indisponibilidade do sistema, apontamentos pelos órgãos de controle e comprometimento da imagem institucional do Município perante a sociedade.

Dessa forma, o Mapa de Risco constitui instrumento estratégico de governança e gestão contratual, subsidiando a tomada de decisão administrativa, fortalecendo os mecanismos de controle interno e contribuindo para a melhoria contínua da transparência pública, da eficiência administrativa e da conformidade legal, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
1	Falhas na extração, tratamento ou migração dos dados provenientes dos sistemas legados	Média	Alta	Alto	Detalhar no Termo de Referência os requisitos de integração; exigir experiência comprovada em projetos similares; realizar testes de validação antes da publicação; acompanhar etapas por fiscal designado
2	Instabilidade ou indisponibilidade do sistema, comprometendo o	Média	Alta	Alto	Prever infraestrutura adequada em ambiente "hosting"; exigir SLA de disponibilidade;

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
	acesso às informações públicas				implementar rotinas de backup e redundância; monitoramento contínuo da plataforma
3	Não cumprimento do cronograma de implantação, capacitação e entrega das funcionalidades	Alta	Alta	Crítico	Estabelecer cronograma detalhado e fases de entrega; definir penalidades contratuais; acompanhar execução por equipe fiscal designada
4	Inadequação da solução às exigências legais e normativas (Lei nº 12.527/2011, LC 101/2000, LC 131/2009)	Média	Média	Médio	Especificar requisitos legais no Termo de Referência; exigir comprovação de conformidade da solução; realizar auditoria funcional antes da disponibilização pública
5	Falha na gestão das manifestações de Ouvidoria ou solicitações de informação (e-SIC)	Baixa	Alta	Médio	Capacitar servidores designados; definir procedimentos de registro e acompanhamento; acompanhar indicadores de atendimento; prever suporte técnico contínuo da contratada

Avaliação dos Riscos

Com base na matriz de riscos, foram identificados os seguintes riscos classificados como mais relevantes (médio e alto):

Riscos Classificados

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Conteúdo Falhas na extração,	Definição insuficiente dos	Divulgação de informações	Detalhar requisitos técnicos no Termo

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
tratamento ou migração dos dados provenientes dos sistemas legados	requisitos de integração; ausência de testes de validação; incompatibilidade entre sistemas antigos e novos	incorretas ou incompletas, inconsistências nos dados, retrabalho e apontamentos pelos órgãos de controle	de Referência; exigir experiência comprovada em integração de sistemas; realizar testes de validação antes da publicação; acompanhamento contínuo pela fiscalização
Instabilidade ou indisponibilidade do sistema	Falhas na infraestrutura de hospedagem; configuração inadequada; ausência de monitoramento contínuo	Interrupção do acesso à informação pública, descumprimento de prazos legais e comprometimento da transparência institucional	Prever ambiente “hosting” robusto; exigir SLA de disponibilidade; implementar rotinas de backup, redundância e monitoramento contínuo
Não cumprimento do cronograma de implantação e entrega das funcionalidades	Planejamento insuficiente do fornecedor; atrasos na migração de dados; conflitos de agenda	Atraso na disponibilização do portal, impacto na transparência pública e descumprimento de prazos legais	Estabelecer cronograma detalhado e fases de entrega; definir penalidades contratuais; acompanhamento constante por fiscal designado
Falha na gestão das manifestações de Ouvidoria ou solicitações de informação (e-SIC)	Capacitação insuficiente dos servidores; procedimentos internos não padronizados; suporte técnico inadequado	Atendimento ineficiente às demandas da população, atrasos na resposta, insatisfação dos cidadãos e risco de apontamentos	Capacitar servidores; definir procedimentos de registro e acompanhamento; disponibilizar suporte contínuo; monitorar indicadores de atendimento
Baixa aceitação ou dificuldade de utilização da plataforma pelos usuários	Interface pouco intuitiva; falta de treinamento; ausência de material de apoio	Subutilização da ferramenta, dificuldade de acesso à informação pública, impacto na	Oferecer treinamento completo para servidores; disponibilizar manual de uso;

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
		transparência e controle social	realizar testes de usabilidade; ajustes conforme feedback

6. Conclusão

Este Mapa de Risco tem como finalidade identificar, avaliar e mitigar os principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada para a cessão de uso de solução tecnológica integrada de Portal da Transparência, Portal de Acesso à Informação (ativa e passiva) e Ouvidoria, incluindo implantação em ambiente “hosting”, migração de dados, integração com sistemas legados, suporte técnico e manutenção contínua. O instrumento evidencia as possíveis consequências em caso de não contratação ou de execução inadequada do objeto.

A implementação da solução tecnológica é essencial para assegurar o cumprimento integral das normas legais de transparência e acesso à informação, a integridade e confiabilidade dos dados publicados, a adequada gestão das manifestações de Ouvidoria e o fortalecimento do controle social exercido pela sociedade civil.

A não realização da contratação representa risco relevante para a governança pública e a eficiência administrativa, podendo resultar em indisponibilidade de informações, inconsistências nos dados, descumprimento da legislação vigente, falhas na gestão das solicitações de informação e comprometimento da imagem institucional do Município.

Além disso, a execução inadequada da solução, sem observância de critérios técnicos, legais e operacionais, poderia comprometer a integração entre os sistemas, a segurança da informação e o alcance dos resultados esperados, gerando desperdício de recursos públicos e fragilidades institucionais.

Contudo, com a adoção das medidas de mitigação e controle previstas neste Mapa de Risco, os eventos identificados tornam-se administráveis, assegurando maior previsibilidade, confiabilidade e eficiência na gestão da solução tecnológica.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária e estratégica para o fortalecimento da governança pública municipal, garantindo transparência, integridade da informação, participação cidadã e conformidade com a legislação vigente, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Boca do Acre/AM, 15 de outubro de 2025.

MANOEL BALBINO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025
Integrante requisitante

RENER PRATA DE OLIVEIRA
Orçamentista
Decreto Nº 124/PMBA/2025

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de contratação
Decreto Nº 124/PMBA/2025